ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI 540/2008

Autoriza o Poder Executivo a assinar convenio e repassar mensalmente R$ 6.000,00 para a Santa Casa de Pedro Osório

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Cerrito autorizado a assinar convenio e repassar mensalmente o valor de R$ 6.000,00 para a Santa Casa de Pedro Osório, sendo que R$ 2.000,00 será pago em 150 parcelas iguais para quitação inerente a inadimplência do TAC ora executado da divida de R$ 300.000,00 referente ao atendimento prestado pelo Pronto Socorro da Santa Casa de Pedro Osório à população de Cerrito, e R$ 4.000,00 para cobertura do atendimento à população de Cerrito pelo Pronto Socorro da Santa Casa de Pedro Osório durante as 24 horas do dia, este valor para cobertura do atendimento será ajustado anualmente ao final de cada exercício pela media anual do índice do IGPM.

Art. 2° - Servira de cobertura para esta despesa a dotação orçamentária já existente:

SECRETARIA DE SAUDE
09
Fundo Municipal de Saúde - Próprios
02
Proj./Ativ. 2.038 Assit. Médica e Sanitária a População
33.50.43.00.00.0040 –336 Subvenções Sociais..... R$ 50.000,00
T O T A LR$ 50.000,00

Art. 3° - Fica revogada a Lei 524 de 2007

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2008.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

JORGE ALBERTO CALDEIRA
Coord. Sup. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 26/02/08 a 17/03/08
Responsável: